DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 60

DETRAN

PORTARIA N.º 1743/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.583.534-1

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026** - na seguinte conformidade:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX

Objeto: Aquisição papel higiênico, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e sanitárias imediatas das unidades administrativas, operacionais e de atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 142237/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 292/2023. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 21 de janeiro de 2023 e no Decreto n.º 14.732, de 13 de agosto de 2026; e com base no art. 5°, inciso LV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e na Lei Estadual n.º 20.656/2021:

CONSIDERANDO os protocolados n.º 20.712.834-1, n.º 24.389.909-5 e a autorização exarada à fls. 17 do protocolado n.º 24.751.871-1;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, n.º 292/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *Alimentação Animal e Serragem*, regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Estadual n.º 20.132/2020, pelo Decreto Estadual n.º 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 7.303/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Federal nº 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa L A ROTTER ZACARI LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 24.097.070/0001-78.

Art. 2º. Fundamentar a apuração processual na ausência de apresentação, pela empresa, dos documentos de habilitação nos Lotes 01, 02, 04 e 08 do Pregão Eletrônico n.º 292/2023, configurando descumprimento do item 4.4 (subitens 4.4.1 e 4.4.2) da Cláusula 04 do edital, com suporte no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 150, II, e 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 142370/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 29/2023. Solicitar desclassificação sem justo motivo.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 194, §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; e nos termos da autorização exarada às folhas 239/333 do Protocolo n.º 21.921.891-5, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 29/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - GRUPO E.

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa ANGELICA RODRIGUES PINTO (Anteriormente denominada A.R. PINTO STUDIO) inscrita no CNPJ n.º 28.005.449/0001-61, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 29/2023, em razão de solicitar desclassificação do certame sem justo motivo, no Lote nº 08, descumprindo a Cláusula 3, item 3.2, subitem 3.2.1, das Condições Gerais do instrumento convocatório.
Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142378/2026

DESPACHO N.º 1124/2026 - GS/SEAP
Protocolo: 26.010.857-3
Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se de decisão administrativa referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, CNPJ n.º 14.474.219/0001-37, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 1008/2021**.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.º 17.466.077-8 e n.º 19.578.324-1. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 162, inciso I, da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal n.º

Documento gerado oficialmente pelo Portal DIOE em 26/10/2026 - 09:18
Download realizado por Mateus de Assis Mendes - CPF: 061.253.793-XX em 11/11/2026 - 15:06

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f41bcbf2
EDIÇÃO 12254 | DATA 22/10/2026

Inserido ao protocolo **26.010.857-3** por: **Milton Shigueru Akita** em: 26/10/2026 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0a7ee6578ca68115ef451b63f61c214**

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 60

8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 151, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea c, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 1008/2021;

3.2 **MULTA**, no valor de **R$ 1.772,90 (mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 152, inciso I, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº. 1008/2021.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 142390/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
DESPACHO GS/SEAP N. º 1123/2026

Assunto: Anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 187/2026 e Autorização para nova publicação do Edital
Protocolo: 25.436.848-2

1. Vistos;
2. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 187/2026** (Sistema de Registro de Preços), objetivando a futura e eventual aquisição de **Artigos de Papel de Higiene - Grupo A** (IRP nº 177/2026), pelo período de 12 (doze) meses, com valor global máximo estimado em R$ 20.943.474,17 (vinte milhões, novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
3. Ciente das manifestações técnicas e instrutórias constantes dos autos, notadamente o **Relatório nº 119/2026 - SEAP/DECON/DL**, o **Despacho nº 539/2026 - DECON/DOCS/SEAP** e a **Informação nº 220/2026 - SEAP/DOCS**, que constataram a imperfeição dos critérios de habilitação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, comprometendo a lisura, a transparência e a segurança jurídica do julgamento.
4. Evidenciada a existência de vício na fase externa e com amparo no art. 107, inciso II, c/c art. 2º, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, no uso das minhas atribuições legais:
   a) AUTORIZO a anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 187/2026; e
   b) AUTORIZO a readequação do instrumento convocatório e a nova publicação do Edital de Licitação.
5. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para a adoção das providências administrativas de praxe.
É o despacho.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 142376/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.611, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. Instauração. Pregão Eletrônico n.º 29/2023. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; e nos termos da autorização exarada à folha 333 do Protocolo n° 21.921.891-5, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;

II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 29/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente - Grupo E.**

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.199.910/0001-27, para apurar irregularidades *em tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 29/2023, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação, descumprindo as Condições Gerais do referido Pregão Eletrônico.

Art. 2°. Fundamentar a instauração com base no art. 155, inciso IV, art. 156, incisos II e III, e §§3º e 4º, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos e, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142399/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
DESPACHO Nº 1133/2026 - GS/SEAP

Protocolo: n. º 26.344.607-0
Pregão Eletrônico: n. º 501/2025 - SRP
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição
de Café Superior e Tradicional (Lote 01 - Café Superior 500g).
Assunto: Decisão Recursal, Adjudicação e Homologação.

1. Trata-se do procedimento de convocação de licitantes remanescentes relativo ao Lote 01 (Café Superior 500g) do Pregão Eletrônico SRP nº 501/2025, instaurado nos termos do art. 303, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, decorrente do cancelamento do registro originário (mov. 32).
2. O valor estimado para o Lote 01 perfazia o montante de R$ 16.577.391,60, sendo a convocação concluída com a vitória da empresa Pachto Comércio de Alimentos LTDA. (mov. 66), pelo valor total de R$ 11.260.904,90, gerando uma economia de 32,07%.
3. Encerradas as etapas de julgamento, habilitação e instrução recursal (mov. 68 a 71), restaram plenamente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. No tocante à instrução processual, acolho integralmente as decisões proferidas pelo Pregoeiro nas Informações nº 1151/2026 (mov. 72) e nº 1152/2026 (mov. 73), chanceladas pela Diretoria de Operacionalização para Contratações na Informação nº 223/2026 - DOCS/SEAP (mov. 81), que julgaram improcedentes os recursos interpostos e mantiveram a classificação da empresa arrematante.
5. Diante do exposto, respaldado nas manifestações técnicas das instâncias competentes e com fulcro no art. 13, VI, e art. 107, IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:
   a) **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos LTDA. e Licita-X Comércio e Serviços LTDA., nos termos das decisões do Pregoeiro (mov. 72 e 73);
   b) **ADJUDICO** o Lote 01 e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 501/2025 em favor da empresa Pachto Comércio de Alimentos LTDA. (CNPJ nº 21.424.240/0001-93).
Restituam-se os autos à Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS/SEAP para ciência, bem como para a adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento do certame.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 142578/2026

Download realizado por Matheus de Alencar Melo
CPF XXX.254.793-XX em 26/10/2026 10:56

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f41bcbf2
EDIÇÃO 12254 | DATA 22/10/2026

Inserido ao protocolo **26.010.857-3** por: **Milton Shigueru Akita** em: 26/10/2026 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0a7ee6578ca68115ef451b63f61c214**